



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2025, firmado entre a EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e João Melo Barreto.

Instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº ***.928.235-**, residente e domiciliado na Rua Cabo Rezende, nº 40, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, e Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.480.185-**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **JOÃO MELO BARRETO**, CPF/ nº. ***.474.095-**, residente e domiciliado na Trav. Saco de Caçula, 29, Centro, Nossa Senhora das Dores, Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, para celebrarem o presente contrato de acordo com a Lei nº. 13.303/2016 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como finalidades a prorrogação do prazo do contrato original, por mais 180 (cento e oitenta dias) a partir de 06/04/2025, permanecendo as especificações do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta



ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

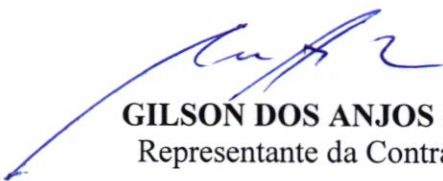
É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

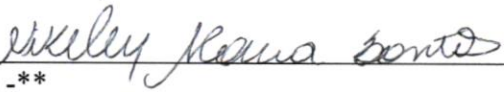
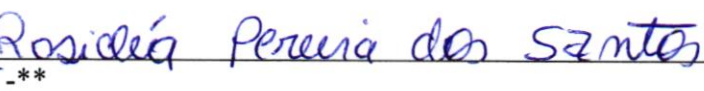
Aracaju/SE, 04 de abril de 2025.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Representante da Contratante


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratante


JOÃO MELO BARRETO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1-  CPF: ***.289.5
15-**
- 2-  CPF: ***.566025-
XX-**